ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os vereadores que subscrevem a presente emenda, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 06/2020, do Executivo Municipal, que altera a redação do artigo 4º da Lei 06/2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporária e administrativamente, 02(dois) Entrevistadores para atuar na SMHAD.

EMENDA Nº 02 /2020.

Modifica a redação do artigo 4º do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos como segue:

"Art. 1.º Altera a redação do artigo 4º da lei nº 06/2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporária e administrativamente, 02(dois) Entrevistadores para atuar na SMHAD.

Art. 4...

Parágrafo primeiro. Para a contratação fica autorizada a utilização do processo simplificado nº 01/2018.

Parágrafo segundo. Altera o item 11.1.4 do capítulo 11 do processo simplificado nº 01/2018, na qual o candidato à vaga deve ter concluído o curso superior de Serviço Social e/ou Psicologia, ou estar cursando um dos cursos, mediante apresentação do respectivo diploma reconhecido pelo MEC, ou ato da matrícula.

JUSTIFICATIVA: A pretendida alteração é em função da supremacia do interesse público em fornecer a toda municipalidade serviços de excelência.

Desta forma, entendemos que os requisitos para o preenchimento das vagas, deve objetivar pessoas que estejam afetas a área em questão, e nada melhor do que graduados e ou acadêmicos dos cursos de Serviço Social e Psicologia, haja vista que poderão melhor desempenhar as tarefas propostas sob um viés técnico.

Gabinete do Vereador, 07 de maio de 2020.

Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
MDB

Vereador Felipe Kinn da Silva Menezes
MDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz.